



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XXXX, DATA: QUINTA - FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO 5.289**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PORTARIA Nº 046/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

**Considerando** que o Município de Paulista - PB foi contemplado com os aludidos recursos, consoante os precatórios, expedidos e depositados nos autos de Processo Judicial;

**Considerando** que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

**Considerando** a Lei Municipal nº 557/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Paulista-PB a promover o rateio de parte dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os servidores municipais da educação;

**Considerando** que esta gestão, mesmo quando os empecilhos judiciais e de controle externo vedavam o rateio, reservou os recursos correspondentes para contemplar os servidores assim que todas as discussões fossem superadas, em prestígio do compromisso de valorização do trabalho de tão prestigiosa categoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho para levantamento dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função no período indicado na ação judicial, qual seja, entre os anos de 1997 e 2006 com vínculo estatutário, celetista, temporário, bem como aqueles em cargo de comissão ou função gratificada, para o rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF.

**Art. 2º** - Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

**I - Titular da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:**

a) **SILMARA FERREIRA DUTRA**

**II - Um representante da Assessoria Jurídica:**

a) **VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO**

**III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

a) **ANDREZA MAGDA DA SILVA DANTAS**

b) **RUBISMÁRIA DE SOUSA ALVES**

**IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração:**

a) **DAMIÃO FERNANDES DE LUCENA**

**V - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores:**

a) **POSSIDONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**

**VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação:**

a) **WIGNA LETÍCIA DUTRA DOS SANTOS**

**VII - Um representante do SINSEP:**

a) **JOSÉ ROMILDO FERREIRA**

**VIII - Um representante do INPEP:**

a) **GALVÃO MONTEIRO DE ARAÚJO**

**Art. 3º** - São atribuições desta Comissão:

I. Requerer informações ou listagem de servidores perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

II. Realizar buscas nos arquivos municipais e demais órgãos ou unidades escolares;

III. Encaminhar ofícios e/ou requerimentos, publicar editais, marcar reuniões, bem como requisitar materiais e convocar servidores, além de outros atos necessários para execução dos trabalhos;

IV. Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;

§ 1º A comissão estabelecida nesta Portaria terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 10 dias para impugnação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Dê-se ciência, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba,  
em 09 de novembro de 2023.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional